

INVESTIMENTOS E MERCADO DE CAPITAIS: UMA ANÁLISE ACERCA DAS DIRETRIZES CURRICULARES DO MEC PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

INVESTMENTS AND CAPITAL MARKETS: AN ANALYSIS ABOUT MEC'S CURRICULAR GUIDELINES FOR ADMINISTRATION COURSES

*Guilherme Henrique de Oliveira Alvarenga*¹

*Inimá Índio do Brasil Júnior*²

RESUMO: O presente trabalho aborda os estudos acerca do mercado de capitais no curso de bacharelado em Administração e tem como objetivo geral verificar se as diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), para esse curso, de fato contemplam um aprendizado relacionado ao mercado de capitais e aos investimentos pessoais. Para isso, promove-se uma revisão bibliográfica, a partir da análise de livros e artigos científicos publicados, desenvolvendo, como objetivos específicos, a compreensão sobre o conceito do mercado financeiro e de capitais, o seu funcionamento e os tipos de investimentos disponíveis. Na última etapa da pesquisa, avança-se para uma análise documental das diretrizes curriculares do MEC. Com isso, fez-se possível identificar a falta de desenvolvimento dos conhecimentos necessários que envolvem o tema nas graduações de Administração, um dos cursos superiores que mais guarda relação com o mercado de capitais.

Palavras-chaves: Investimentos pessoais. Mercado financeiro e de capitais. Diretrizes curriculares. Curso de Administração.

ABSTRACT: This work presents the studies on the capital market in the Bachelor of Business Administration undergraduate course and its general objective is to verify if the curricular guidelines applied by the Ministry of Education and Culture (MEC), for this course, in fact contemplate a study related to the capital markets and personal investments. To this end, it promotes a bibliographic review, based on the analysis of published books and scientific articles, developing as specific goals, an understanding of the concept of the financial and capital markets, their performance and the types of investments available. In the last stage of the research, proceed to a documentary analysis of the MEC's curriculum guidelines. As a result, it was possible to identify the lack of development of the necessary knowledge to involve the topic in the graduation of Administration, one of the higher education courses that is most related to the capital market.

Keywords: Personal investments. Financial and capital markets. Curricular guidelines. Administration course.

Data de submissão: 14.junho.2020

ISSN: 2447-9691

Data de aprovação: 20.setembro.2020

Identificação e disponibilidade: <http://revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaICSA>

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa aborda os aprendizados sobre o mercado de capitais necessários à formação do profissional de Administração e analisa as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para tal graduação. Portanto, o estudo visará relacionar essa parte do curso de Administração com o recorte nos conhecimentos dos estudantes sobre o mercado de capitais.

O interesse pelo tema foi despertado devido a percepção da necessidade de inserção desse assunto abrangente na grade curricular do curso de Administração, não só para que haja interesse do estudante de poder trabalhar na área, como também adquira competências para realizar investimentos pessoais.

O marco inicial do Mercado Financeiro no Brasil ocorreu na década de 1960, com o surgimento de importantes legislações referentes à disciplina e regulamentação do Mercado. Dentre elas, destacam-se a Lei da Reforma Bancária (Lei nº 4.595/1964) e a Lei do Mercado de Capitais (Lei nº 4.728/1965), além da regulamentação das atividades das Bolsas de Valores, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários em 1966. Antes de 1964, havia apenas um conjunto de legislações esparsas já desatualizadas. À época, portanto, o Brasil carecia de uma estrutura legal com a finalidade de regular o Mercado de Capitais.

Na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Centro de Ensino Superior (CNE/CES) nº. 4/2005 – Referente ao curso de graduação em Administração – há a indicação, no art. 5º, de que o curso deve contemplar, na organização curricular, conteúdos que atendam campos relacionados a estudos econômicos e contábeis. As disciplinas serão compostas por seis eixos temáticos, quais sejam: Administração Pública e Gestão Social; Estratégia e Inovação; Finanças; Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas; Marketing; Produção, Logística e Gestão da Informação.

Portanto, o trabalho em questão estudou essa Resolução, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, e dá outras

providências para entender a necessidade ou não da inserção dos conteúdos relacionados ao mercado de capitais nas diretrizes curriculares do MEC, para o curso de graduação de Administração. E, se necessário, propor algumas alterações na inserção de conteúdos e disciplinas, para que, assim, haja no futuro profissionais mais capacitados, com maiores competências e com o poder de escolher um campo de trabalho mais amplo na área de mercado financeiro, além de possuírem conhecimento para investir o seu próprio dinheiro.

Para tanto, esse estudo adotará como problemática a seguinte pergunta: os conteúdos sobre mercado de capitais são contemplados nas diretrizes curriculares para o curso de graduação em Administração, determinadas pelo Ministério da Educação e Cultura?

A relevância do presente estudo baseia-se, inicialmente, na contribuição para os futuros profissionais da Administração. Afinal, a partir do momento em que estes tiverem a oportunidade de adquirir, na graduação, mais conhecimento sobre o mercado de capitais, terão variadas possibilidades de atuação profissional.

Além disso, as empresas, que mantêm suas ações negociadas em Bolsas, poderão captar mais recursos, caso haja uma quantidade maior de profissionais capacitados e público interessado que se empenham nesse assunto. Ressalte-se, ainda, que, com o fortalecimento dos investimentos, as empresas se fortalecem, gerando mais receitas, investindo mais nelas próprias, gerando empregos e conseqüentemente a formação de um bom ciclo vicioso, a economia se fortalece no geral, e boa parte desse capital é devolvido à sociedade, diretamente ou através dos tributos pagos pelas empresas que são destinados ao bem coletivo.

Os temas de educação financeira, investimentos e, principalmente, mercado de capitais vêm ganhando cada vez mais popularidade no Brasil, que é um país onde uma parcela mínima da população investe e, quando o faz, habitualmente investe em poupança, sem sequer conhecer outros tipos de investimentos.

Por isso, faz-se necessário fornecer um entendimento maior e desenvolver uma competência no futuro profissional da Administração acerca do mercado de capitais, de forma que este possa incentivar e despertar o interesse da população sobre um assunto de tamanha relevância. Além disso, possa contribuir positivamente, ensinando como o mercado de capitais pode ser explorado por qualquer pessoa, como, por exemplo, para o acúmulo de patrimônio, garantia de aposentadoria e aumento de renda passiva.

Ocorre que as diretrizes curriculares do Ministério da Educação (MEC) citam os conhecimentos sobre finanças no curso de graduação em Administração de forma muito ampla

e genérica. Ou seja, para que os objetivos já citados sejam concretizados, o MEC deve fomentar, com mais ênfase e de forma mais específica, que as instituições de ensino superior brasileiras criem estudos sobre o mercado de capitais nos cursos de Administração.

Sendo assim, a pesquisa tem como objetivo geral verificar se as diretrizes curriculares para o curso de graduação em Administração contemplam conteúdos acerca da temática do mercado de capitais.

Desse modo, a fim de responder à problemática colocada, esta pesquisa foi desenvolvida em três etapas, de acordo com os objetivos específicos. Em um primeiro momento, serão explicitados, a partir da literatura, os conceitos acerca de mercado financeiro e de capitais, investimentos e educação financeira. Na sequência, discorrerá sobre os conteúdos relacionados ao mercado de capitais para que os futuros administradores tenham conhecimento e se atentem a esse ramo, seja para trabalharem ou investirem no mercado. Por fim, apresentar as diretrizes curriculares do MEC para os cursos de Administração, focando nos conteúdos financeiros e voltados para o mercado de capitais.

Para a Faculdade Alfredo Nasser (UNIFAN), esta pesquisa tem o propósito de gerar dados e informações, que poderão auxiliar pesquisadores, alunos e coordenadores, com o intuito de, pelo menos, provocá-los a pensar sobre o assunto, notoriamente pouco discutido no Brasil, e possivelmente ajudar na reformulação da matriz curricular do curso de Administração da referida instituição.

Para elaboração desta pesquisa, optou-se pelo método analítico descritivo, aliado à pesquisa bibliográfica, em razão da abundância das fontes de pesquisa tais como: livros, artigos científicos, teses e etc.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Antes de analisar se existe previsão de conteúdo referente ao mercado de capitais nas diretrizes curriculares do curso de Administração, é preciso entender todo o universo financeiro que abarca esse segmento. Por isso, dentro dos tópicos seguintes, serão abordados conceitos muito importantes sobre o sistema financeiro nacional e o mercado financeiro, dentro dos quais existem quatro mercados: mercado monetário, mercado de crédito, mercado de câmbio e, enfim, esse é o principal objeto desta pesquisa, o mercado de capitais. Dentro deste grupo, encontram-

Qualia: a ciência em movimento, v.6, n.1, jan.-jul. 2020, p.23-49.

se as ações da bolsa de valores, que também serão abordadas, mas, antes de analisá-las, não se pode esquecer das demais formas de investimentos, como os de renda fixa, os quais serão devidamente abordados no decorrer da etapa de pesquisa a seguir.

2.1 Sistema financeiro nacional

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

O SFN é organizado por agentes normativos, supervisores e operadores. Os órgãos normativos determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema. As entidades supervisoras trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Os operadores são as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários.

Segundo Nogueira (2003, p. 8):

O sistema financeiro, de acordo com o seu funcionamento, proporciona ou restringe o crescimento da economia. Sobre um ponto de vista centrado na demanda à falta de instituições financeiras em países pouco desenvolvidos indica uma falta de demanda por esses serviços, então o aumento da demanda por instituições financeiras depende do crescimento da economia e de suas atividades tradicionais. O crescimento econômico faz o mercado financeiro se desenvolver mais rapidamente e se tornar mais perfeito, aumentando assim as oportunidades de liquidez e reduzindo o risco de crédito, o que estimula o crescimento da economia. Sobre o ponto de vista da oferta podemos dizer que em países subdesenvolvidos a falta de certos serviços restringe o crescimento econômico. A liderança de oferta tem dois objetivos: transferir recursos de setores tradicionais (baixo crescimento) para setores modernos (alto crescimento) criando condições e estimulando empreendimentos nesses setores mais modernos. O acesso a esses novos fundos tem efeitos favoráveis na expectativa dos empreendedores, que podem ser também os altos executivos de instituições financeiras. Eles auxiliam o estabelecimento de firmas em novas indústrias, ou a criação de novas firmas, não somente subscrevendo capital, mas também assumindo a iniciativa empreendedora. (NOGUEIRA, 2003, p 8).

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é tão relevante a ponto de a Constituição Federal de 1988 dedicar um artigo específico para tratá-lo, segundo qual, no texto original, o artigo 192 era assim definido:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador e do órgão oficial ressegurador;

III – as condições para a participação no capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente: a) os interesses nacionais; b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do banco central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do banco central e demais instituições financeiras, bem como os seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras;

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

A Emenda Constitucional nº 40, de 2003, além de alterar a redação do caput do art. 192, revogou todos os seus incisos, alíneas e parágrafos. Desde então, o texto constitucional passou a ostentar a seguinte conformação:

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

Com a referida emenda, houve uma desconstitucionalização do tratamento do Sistema Financeiro Nacional, que deverá ser regulado por leis complementares em todo o país. De todo modo, o conceito trazido pelo dispositivo citado é geral e suficiente para se entender no que

consiste esse sistema financeiro, dentro do qual está inserido o mercado financeiro, que será visto a seguir.

2.2 Mercado financeiro

Para enfrentar o tema ora proposto, é imprescindível entender e conhecer o que é o mercado financeiro. De antemão, é importante visualizar que ele se baseia na relação travada entre os sujeitos que emprestam dinheiro e os sujeitos que o tomam emprestado, também conhecidos como poupadores e tomadores. Nesse sentido, o mercado financeiro configura-se, portanto, como um verdadeiro intermediário, por meio do qual essas pessoas são conectadas.

Na década de 1940, por exemplo, segundo Andrezo e Lima (1999, p. 22), “o mercado financeiro se resumia ao sistema bancário, não havendo instituições financeiras não-monetárias capazes de oferecer opções adequadas às necessidades da época”; e na década de 1950, a estrutura financeira nacional era composta, sobretudo, por Bancos Comerciais, Caixas Econômicas e Companhias de Seguro.

Segundo Lopes et al. (2010, p. 2), “o mercado financeiro consiste no conjunto de agentes e instrumentos destinados a oferecer alternativas de aplicação e captação de recursos financeiros”.

No Brasil, o mercado financeiro ganhou especial relevância após a criação de leis que regulamentaram e disciplinaram o mercado, na década de 1960, tendo, assim, o seu marco inicial. Dentre a legislação mencionada, cita-se a Lei de Mercado de Capitais (Lei nº 4.728/1965) e a Lei da Reforma Bancária (Lei nº 4.595/1964). Após esse período, o desenvolvimento do mercado financeiro caminhou a passos largos, tendo também como marco importante a unificação de todas as Bolsas de Valores, o que deu origem à BOVESPA, no ano de 2000.

Todo esse histórico será analisado de forma mais minuciosa durante o trabalho proposto, uma vez que o mercado de capitais é uma espécie do gênero mercado financeiro. Em outras palavras, o mercado de capitais faz parte do financeiro. A diferença entre eles reside no fato de que naquele a captação de recursos pelas empresas é mais barata e, conseqüentemente, torna-se mais vantajoso para o investidor, bem como porque este pode desfazer-se do título a qualquer momento, vendendo-o.

2.3 Tipos de investimentos

Dentro do mercado financeiro, possuem vários tipos diferentes de investimentos, de acordo com o perfil do investidor, valores disponíveis para aplicar, objetivos, tempo de espera para obter ou não rendimentos e coragem ao se expor a riscos constantes em cada investimento.

Os recursos que as pessoas usam nas suas aplicações provém de uma parte da renda não consumida, o que também pode ser denominado de poupança ou disponibilidade financeira. As pessoas investem por vários motivos, tais como:

- a) reserva para um imprevisto qualquer e/ou ter uma garantia maior no futuro — segurança;
- b) obter remuneração/fonte de renda alternativa — rentabilidade;
- c) acréscimo do valor empregado — valorização;
- d) prevenir-se das oscilações e inflação do dinheiro — proteção;
- e) tornar sócio de grandes empresas sem se envolver diretamente — desenvolvimento econômico;
- f) forma de guardar o dinheiro com uma disponibilidade rápido casa seja necessário — liquidez.

Diante disso, a partir de agora passa-se ao estudo dos principais tipos de investimentos no mercado financeiro brasileiro.

2.3.1 Caderneta de poupança

A caderneta de poupança é uma aplicação simples e tradicional, que permite aplicação de pequenas somas e liquidez. Existe perda de rentabilidade quando ocorrem saques fora da data de aniversário da aplicação. De acordo com Assaf Neto (2003, p.134), a caderneta de poupança é uma das mais conservadoras alternativas de aplicação financeira do Brasil, oferecendo muita segurança, já que o governo através do FGC (fundo garantidor de crédito) garante os depósitos até certo valor, porém, possui baixa remuneração se comparado a outros tipos de ativos no mercado. Além disso, a poupança permite isenção de imposto de renda.

A partir de 04/05/2012, através da Medida Provisória nº 567/2012, as regras de remuneração da poupança mudaram para os casos de abertura de novas cadernetas de poupanças ou depósitos feitos na poupança a partir dessa data. Ao fazer a aplicação em

Qualia: a ciência em movimento, v.6, n.1, jan.-jul. 2020, p.23-49.

poupança depois dessa data, o investidor passou a ter uma nova caderneta de poupança (com nomenclatura diferente) seguindo as regras novas, permanecendo a conta poupança antiga inalterada quanto às suas regras.

Ao fazer a retirada do dinheiro da poupança, primeiramente o recurso sairá da conta poupança mais recente, atingindo a conta antiga somente se o saldo a sacar for superior ao saldo existente na nova conta. O rendimento é depositado no dia do aniversário (dia que aplicou o dinheiro) e só ocorre se for deixado por mais de 30 dias.

De acordo com as novas regras da caderneta de poupança apresentadas anteriormente, a remuneração ocorre da seguinte forma: se a taxa Selic estiver maior que 8,5% ao ano, o rendimento é de 0,5% ao mês mais a TR. Se a taxa da Selic for de 8,5% ao ano ou menos, o rendimento passa a ser 70% da Selic mais TR. Aplicações realizadas até 03/05/2012, o rendimento da poupança era de 0,5% a.m. mais a TR (BANCO CENTRAL, 2014b).

2.3.2 Certificado de depósito bancário (CDB) e recibo de depósito bancário (RDB)

Os CDBs (certificado de depósito bancário) e RDBs (recibo de depósito bancário) são títulos de renda fixa emitidos pelos bancos Comerciais/Múltiplos e bancos de Investimentos, que têm como finalidade lastrar operações de financiamento de capital de giro (ASSAF NETO, 2003, p.176). De acordo com o Banco Central, os CDBs e RDBs são títulos privados de depósitos a prazo realizados por pessoas físicas ou jurídicas, ou seja, os recursos auferidos pela emissão desses títulos são normalmente repassados aos clientes através de empréstimos.

A emissão desses títulos pelas instituições bancárias cria uma obrigação de pagamento, uma dívida da instituição para com o investidor, que paga a esse investidor ao final do prazo um valor superior ao valor aplicado (FORTUNA, 2008, p. 175).

A diferença entre o CDB e RDB é que o RDB é intransferível, enquanto o CDB pode ser transferido para outros investidores através de endosso nominativo (ASSAF NETO, 2003 p.176).

Esses títulos podem ser pré-fixados (com remuneração já definida no momento da aplicação) ou pós-fixados (corrigidos por um algum índice de preços já definido no momento da aplicação) e taxas flutuantes relacionadas a um porcentual de algum índice, normalmente ao CDI (certificado de depósito interbancário), mas também a TR (taxa referencial), TJLP (taxa de juros de longo prazo) ou inflação (ASSAF NETO, 2003 p.176).

2.3.3 Títulos públicos

Os títulos públicos são ativos de renda fixa, ou seja, seu rendimento pode ser dimensionado no momento do investimento, ao contrário dos ativos de renda variável (como ações), cujo retorno não pode ser estimado no instante da aplicação. Dada a menor volatilidade dos ativos de renda fixa frente aos ativos de renda variável, este tipo de investimento é considerado mais conservador, ou seja, de menor risco.

O investidor deve escolher, entre os títulos ofertados, aqueles cujas características sejam compatíveis com o seu perfil e com o objetivo de seu investimento. Existem títulos prefixados, cuja taxa de rentabilidade é determinada no momento da compra. Há também títulos pós-fixados, cujo valor do título é corrigido por um indexador definido, como os títulos remunerados por índices de preços e indexados à taxa de juros básica da economia, a Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Os títulos podem ser ainda de curto, médio ou longo prazo, e realizar ou não pagamento de cupom semestrais de juros.

Os títulos públicos são ativos de renda fixa, uma vez que prenunciam a constituição de renda futura ao seu proprietário, e por isso são considerados uma opção viável de investimento para a sociedade. A finalidade dos títulos públicos é a captação de recursos para o financiamento da dívida pública e das atividades do Governo Federal, como educação, saúde e infraestrutura. (FIGUEIREDO, 2012, p. 16)

O tesouro direto é uma espécie de título público, um programa criado pelo Tesouro Nacional em parceria com a B3 (estilizado como B3 em referências às letras iniciais de Brasil, Bolsa e Balcão, antiga que é a Bolsa de Valores oficial do Brasil) que possibilita às pessoas físicas a compra e venda de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional através da internet.

Os títulos públicos funcionam como um “empréstimo” de recursos ao governo, que em contrapartida, depois do período de aplicação acordada, retorna o valor emprestado acrescido de rendimento. O valor mínimo para começar a investir é de aproximadamente R\$30,00 e as aplicações têm data de vencimento, podendo ter o resgate antecipado.

2.3.4 Letras hipotecárias

As letras hipotecárias são títulos emitidos por instituições financeiras que trabalham com crédito imobiliário (LCI), tendo como lastro o financiamento habitacional ou com o crédito do agronegócio (LCA), que tem o lastro com o financiamento do setor agrícola (ASSAF NETO, 2003, p. 105).

São títulos emitidos com juros prefixados, flutuantes e pós-fixados em TR, TBF ou TJLP, cujo prazo mínimo é de 30 dias (anteriormente 180 dias) e prazo máximo de acordo com o vencimento dos créditos hipotecários. Caso o investidor resgate antes de 30 dias, o título não gera remuneração (FORTUNA, 2008, p. 180).

Quando a instituição financeira estiver sem lastro para suas operações de financiamento imobiliário, pode recorrer à emissão de títulos para lastreá-lo. E pode comprá-lo quando o valor da carteira de crédito imobiliário estiver inferior ao volume de captação da caderneta de poupança (FORTUNA, 2008, p. 180).

As letras hipotecárias possuem isenção de imposto de renda sobre o ganho de capital das aplicações realizadas por pessoas físicas. (FORTUNA, 2008, p. 180).

2.3.5 Debêntures

A debênture é um título emitido por sociedades anônimas não-financeiras de capital aberto com garantia de seu ativo, com ou sem garantia subsidiária da instituição financeira. É lançada no mercado financeiro para obter recursos de médio e longo prazo e tem como finalidade o financiamento de projetos de investimentos ou alongamento do perfil do passivo, ou seja, a empresa lança as debêntures a fim de obter um empréstimo de quem compra o título. Em troca, a empresa paga um rendimento a esses títulos adquiridos por investidores. (FORTUNA, 2008, p. 321)

Essa remuneração do título é certa e com prazo determinado. Isso significa dizer que na data de seu vencimento, o comprador das debêntures receberá além dos recursos aplicados, os juros referentes ao título e ao período aplicado.

A emissão e condições da emissão são definidas em AGE, sendo regulamentada pela Lei 6.404 de 15/12/99. Algumas das condições dizem respeito ao capital e prazo, onde o limite máximo de emissão é o valor do capital próprio da empresa e o prazo superior a um ano. (FORTUNA, 2008, p. 322).

Por se tratar de venda de partes das dívidas das empresas, existem alguns meios para garantir a proteção dos compradores da dívida. São eles: escritura de emissão (contrato – documento que estipula os direitos, deveres e condições da emissão, além de pagamentos, prazos, etc.) e agentes fiduciários (garantidores para pagamento das debêntures sejam empresas, indivíduos, ou departamento de crédito bancário).

A colocação das debêntures no mercado pode ser direta ou por oferta pública. Quando direta, é feita diretamente a um comprador ou grupo de compradores, no caso, instituições financeiras ou fundos de pensão. As taxas de juros são mais altas. Por oferta pública, a colocação ocorre no mercado secundário, podendo ser colocadas com desconto (abaixo do valor nominal), com prêmio (acima do valor nominal) ou ao par (pelo valor nominal).

No mercado secundário, as debêntures são comercializadas pelo Sistema Nacional de Debêntures da ANBIMA (SND) ou pela Bovespa (FORTUNA, 2008, p. 327).

2.3.6 Fundos de investimentos

De acordo com Assaf Neto (2003, p. 386), o fundo de investimento é uma alternativa muito importante de investimento e talvez a mais acessível para os investidores que querem participar do mercado financeiro e de capitais, trazendo benefícios principalmente para as pessoas com baixos valores individuais disponíveis de capital para a aplicação. Por se tratarem de representantes dos grupos de investidores, os fundos oferecem uma administração profissional dos seus recursos monetários nos quais são de sua gestão, sem que os investidores tenham necessidade de deter conhecimento profundo sobre o mercado financeiro e mercado de capitais.

Os fundos de investimentos são estruturados pelas Instituições Financeiras por diversas variáveis exógenas e endógenas. As exógenas podem ser pelas determinações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que é o órgão que regulamenta os fundos, como a quantidade máxima de composição da carteira de cada tipo de fundo, determinando assim o perfil da liquidez. Como variável endógena pode-se destacar a escolha da composição risco x rentabilidade desejada pelo gestor, criando desta forma a personalidade de cada fundo, que atrairá o perfil de investidor de acordo com cada fundo (FORTUNA, 2008, p. 471), ou seja, os fundos podem ser classificados em função do prazo de carência para resgate ou remuneração

de suas cotas, do segmento que atua, dos ativos que compõem o seu patrimônio ou do nível de risco.

Os fundos normalmente cobram uma taxa de administração, taxa essa cobrada pela instituição financeira a fim de remunerar os serviços prestados de administração do fundo e da gestão da carteira (ASSAF NETO, 2003, p.387). Essa taxa é definida pela administração e varia de acordo com o interesse da instituição. Além dessa taxa, podem ser cobradas taxas de ingresso ao fundo e taxas de saída antecipada, para evitar uma certa instabilidade nos valores administrados.

Quando permitido pelos órgãos reguladores, também pode existir a taxa performance, correspondendo a um percentual sobre o ganho do fundo que supera seu benchmark (índice de referência) (FORTUNA, 2008, p. 473). A remuneração varia de acordo com o rendimento dos ativos financeiros que fazem parte do fundo sendo que, não é garantido o recebimento de valor superior ao aplicado tendo em vista a oscilação dos ativos, podendo inclusive ter um resultado negativo.

Os fundos de investimentos podem ser classificados como renda fixa ou renda variável, podendo ser abertos (fundos que podem ser resgatados a qualquer momento sem limite para cotista e com prazo indeterminado) ou fechados (cotas não-resgatáveis, mas negociadas na bolsa, tendo um número de cotistas limitado e prazo determinado). Os fundos de renda fixa geralmente são os compostos por aplicações em títulos que têm taxa de retorno fixa na maioria das vezes, outra parte pode ser aplicada em ações ou títulos com taxa de retorno variável, conforme estatuto e regimento aprovado em Assembleia. Já os fundos de renda variável são os compostos principalmente por aplicações em ações e títulos com taxa de retorno variável. Nesses fundos, o investidor pode ter um bom lucro se o desempenho das ações for bom ou perder dinheiro caso o rendimento seja ruim (FORTUNA, 2008, 473).

Como vantagens na aplicação nos fundos de investimentos, podem-se destacar: simplicidade na movimentação, relação entre volume de investimentos e retorno, profissionalismo na gestão, diversificação e liquidez (FORTUNA, 2008, p. 474).

A seguir, elenca-se alguns tipos de fundos, os quais são mais conhecidos atualmente:

a) Fundos de renda fixa – devem possuir 80% dos ativos em ativos de renda fixa, de modo que o principal fator de risco é a variação da taxa de juros doméstica e/ou variação do índice de preços (FORTUNA, 2008, p. 477).

b) Fundos cambiais - devem possuir 80% dos ativos vinculados à taxa de câmbio, cujo fator de risco da carteira deve ser a variação da taxa de câmbio de moeda estrangeira ou cupom cambial. Dentre os fundos existem os fundos cambiais dólar, que seguem a cotação da moeda americana (FOLHA, 2014);

c) Fundos de ações – deve possuir no mínimo 67% da carteira em ações negociadas na bolsa. Podem ser constituídos por vários tipos de carteiras de ações, desde as que seguem os índices da Bolsa até as que investem em empresas com características específicas. Esses fundos variam de acordo com as oscilações de preços das ações que compõe a sua carteira. Alguns fundos acompanham também a variação de um índice do mercado acionário (por exemplo, Ibovespa, IBX) (FOLHA, 2014);

d) Fundos multimercados – fundos que envolvem vários fatores de risco, sem necessariamente concentrar algum fator em especial (como câmbio, ações, derivativos e renda fixa), tendo como principais vantagens a flexibilidade para aplicação em vários tipos de ativos e diversos estilos de estratégia de gestão. É um fundo que apresenta maior risco ao investidor pela oscilação (FORTUNA, 2008, p. 477).

2.3.7 Ações

As ações correspondem à aquisição de uma pequena parcela do capital de uma empresa. São títulos “representativos da menor fração do capital social de uma empresa (sociedade anônima, sociedade por ações ou companhia)” (ASSAF NETO, 2013, p. 222). O acionista, aquele que é denominado o detentor da ação, é um co-proprietário da empresa com direito a participação nos resultados. Elas não têm prazo de vencimento e podem ser resgatadas ou adquiridas a qualquer momento através da negociação no mercado financeiro via Bolsa de Valores, vendendo ou comprando as ações (ASSAF NETO, 2013).

Essas negociações eram realizadas nos pregões físicos (lugar onde se reuniam os operadores da bolsa). Atualmente os pregões predominantes são os automatizados, sem interferência dos operadores, os eletrônicos (FORTUNA, 2008, p. 584). Nas negociações no pregão eletrônico, os termos *home Broker* e *After Market* passaram a existir. No *home Broker* os clientes operam eletronicamente via internet pelos sites das corretoras. O *After Market* é

extensão do horário do pregão após às 18h até às 22h para atender o *home broker* (FORTUNA, 2008, p. 587).

As S/As (sociedades anônimas) que emitem as ações podem ser fechadas ou abertas, em que as primeiras são tipicamente familiares com circulação de ações restritas a um grupo de investidores. Diferentemente, as sociedades abertas têm suas ações distribuídas a um número mínimo de acionistas, sendo negociadas na bolsa de valores. Devem ser cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários e emitir informações financeiras, econômicas e de caráter econômico periodicamente e estar disponível em domínio público para os acionistas (ASSAF NETO, 2013).

Existem ações do tipo preferenciais ou ordinárias. Estas fornecem ao dono da ação o direito a voto, através do qual ele pode eleger diretoria, decidir sobre o que será feito com os lucros, dentre outras coisas. Um voto equivale a uma ação. Portanto, quanto maior o número de ações, maior será o poder de decisão. Enquanto isso, as ações preferencias, embora não confiram direito a voto aos seus titulares, permitem preferências ao titular como prioridade no recebimento do dividendo, bem como no reembolso de capital no caso de dissolução da empresa (ASSAF NETO, 2013).

Os títulos podem ser negociados nos chamados mercado primário ou no secundário. A partir do momento em que um novo título é inserido no mercado, este é negociado no mercado primário. É nessa situação que se providencia a disponibilização dos recursos dos investidores às empresas que emitem ações, o que funciona como uma espécie de financiamento às empresas.

Desde que o título ingressa no mercado, as negociações de compra e venda ocorridas após se dão no mercado secundário, onde se encontra a Bolsa de Valores ou Mercado de balcão. Nessa hipótese, o recurso acumulado nas negociações tem como destino os proprietários dos títulos, e não mais à empresa emitente da ação. Cabe ressaltar que o mercado de ações é dividido em quatro mercados: mercado à vista, mercado à termo, mercado futuro de ações e mercado de opções (ASSAF NETO, 2013).

2.4 Mercado de capitais

O mercado de capitais é o segmento do mercado financeiro que inclui instituições e instrumentos para a negociação de títulos e valores mobiliários, viabilizando a capitalização das empresas e proporcionando liquidez aos títulos emitidos por elas (PINHEIRO, 2009).

Para a consolidação do mercado de capitais é necessária a existência de agentes poupadores e agentes deficitários interessados em negociar tais títulos mobiliários. Os agentes poupadores, com excesso de recursos, desejam aplicá-lo a fim de auferir rendimentos e, por isso, se dispõem a comprar títulos no mercado de ações, enquanto os deficitários necessitam de recursos para investimento produtivo e por isso emitem títulos de seu capital, as ações, ou de dívidas emitidas, as debêntures (ABRAHAM, 2010).

Em 1965, houve o surgimento da Lei nº 4.728, que “disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento”. Segundo o artigo 1º da referida norma, “os mercados financeiro e de capitais serão disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pelo Banco Central da República do Brasil”. Além disso, em seu artigo 22, § 4º, explica-se no que consiste o sistema financeiro nacional, dentro do qual está o mercado de capitais, nos seguintes termos:

§ 4º O sistema financeiro nacional, para os efeitos dêste artigo, compreende o mercado de capitais e tôdas as instituições financeiras, públicas ou privadas, com sede ou autorizadas a funcionar no País.

Portanto, vê-se que o mercado de capitais está inserido no mercado financeiro. A sua dinâmica consiste na transmissão dos recursos dos poupadores/investidores à promoção direta de projetos e empresas. Esse repasse é realizado através de duas formas: pela compra de títulos de dívida (mercado de renda fixa) ou pela compra de títulos de ações (mercado de renda variável).

A primeira delas é um investimento mais seguro, pois o investidor tem certeza do seu retorno, uma vez que recebe o valor que emprestou e, ainda, um valor em juros previamente acordado. Na segunda hipótese, não existe garantia de remuneração fixa e o risco reside no lucro gerado, o qual será distribuído entre os investidores (acionistas).

De acordo com Cavalcante, Misumi e Rudge (2005, p. 196), a poupança é a “parcela da renda que não é consumida”, de modo que o sujeito deixa de consumi-la, a fim de acumular e poder gastar mais no futuro. Quando o poupador o faz no futuro, nasce, então, o investimento, no qual está fundado o mercado de capitais.

Nesse sentido, no mercado de capitais, as instituições financeiras assumem o papel de facilitadoras das operações, atuando na intervenção por meio da cobrança de comissão. Para Assaf Neto (2003), a importância desse mercado é de desenvolver a economia.

O mercado de capitais é também muito identificado como “de valores mobiliários”, configurando-se como um dos 04 (quatro) ramos do mercado financeiro. Ele está inserido, como já explanado, no Sistema Financeiro Nacional, o qual pode ser conceituado como o conjunto de instituições e órgãos voltados à centralização da poupança aos investimentos. Nesse diapasão, no seio especialização nas operações, no afã de maximizar a eficiência, atribuiu-se ao mercado de capitais a missão de abarcar as mais variadas operações com valores mobiliários de emissão de sociedades anônimas de capital aberto.

A principal meta é adquirir o financiamento para companhias já existentes, ou até aquelas que estão sendo criadas, no afã de permitir o desenvolvimento de seus projetos empresariais. Explica Yazbek (2007, p. 131) que há ainda um intuito extra: “a divisão de riscos concernentes ao exercício de atividade econômica”.

Proença (2005) esclarece que é possível dizer que o mercado de valores mobiliários possui uma função socioeconômica muito relevante: contribuir diretamente na promoção do acúmulo de capital e realizar a ligação entre a poupança e a necessidade de investimento por parte das empresas, promovendo, dessa forma, um crescimento da eficácia da aplicação econômica do capital disponível, tendo em vista que, ato contínuo, essa poupança será alocada e transformada em investimentos produtivos e de longo prazo.

Todavia, diz-se que a organização desse mercado leva à criação de um ambiente que põe em contato inúmeros sujeitos econômicos: de um lado, agentes poupadores, que ostentam recursos em excesso; de outro, agentes tomadores, quais sejam, aqueles que precisam de capital, constituindo-se como ponto essencial no processo de mobilização de recursos e de sua canalização para os investimentos.

Consequentemente, observada a importância do mercado de capitais para a transmissão de fundos entre os agentes, verifica-se que o desenvolvimento dos países se encontra umbilicalmente relacionado ao desenvolvimento do seu mercado de capitais, uma vez que seu papel é importante neste processo de municiar recursos duradouros para a economia.

No mercado de capitais, são realizadas operações de curto, médio e longo prazo, sendo que os principais títulos negociados são as ações (representam parte do capital das empresas), as debêntures e os bônus de subscrição, dentre outros. É um mercado com um risco maior de

se levar prejuízo, onde o investidor, por exemplo, aposta no crescimento e no lucro da empresa da qual é acionista visando, com isso, a valorização de suas ações e obtendo assim rendimentos. Porém, existe a possibilidade de diversos fatores negativos influenciarem direta ou indiretamente nas empresas, podendo causar a desvalorização de suas ações.

2.5 Educação Financeira

Conforme expõem Saito, Santana e Savoia (2007, p. 1122), a educação financeira consiste em “um processo de transmissão de conhecimento que permite o desenvolvimento de habilidades nos indivíduos, para que eles possam tomar decisões fundamentadas e seguras, melhorando o gerenciamento de suas finanças pessoais”.

Esse conceito reflete a importância do estudo aprofundado de questões como a educação financeira nos cursos de graduação de Administração, uma vez que os futuros profissionais dessa ciência precisam adotar uma postura ativa nas suas próprias finanças para que, assim, possam gerir melhor seus empreendimentos e influenciar pessoas a buscar o controle da vida financeira.

No mesmo passo, os autores Bataglia, Sereia e Vieira (2011, p. 62) já alertaram, de forma exímia, para a necessidade desses estudos no país, de acordo com os seguintes termos:

A educação financeira desenvolve habilidades que facilitam as pessoas tomarem decisões acertadas e fazerem boa gestão de suas finanças pessoais. Esta habilidade contribui para que haja maior integração entre os indivíduos na sociedade e possibilita a ascensão de um mercado mais competitivo e eficiente. Países desenvolvidos, como os Estados Unidos, inseriram a disciplina de educação financeira nas grades curriculares de escolas secundárias, e o Reino Unido tem a disciplina ofertada em caráter facultativo nas escolas, mas a oferece via mercado, pelos vários setores econômicos como, por exemplo, através das Instituições Financeiras.

No Brasil, o tema ainda não ganhou as mesmas proporções. O que existe são algumas iniciativas independentes ou por parte de algumas instituições públicas e privadas, que contribuem para a informação do consumidor, mas ainda está aquém da transferência de conhecimentos financeiros necessários a decisões de mercado e de negócios por parte da população.

Um dos possíveis motivos pelo atraso da preocupação com a educação financeira está atrelado ao passado cultural e histórico do país, quando as variações monetárias e as altas taxas de inflação, durante muito tempo, foram características marcantes da economia. Neste ambiente econômico, o indivíduo é levado às decisões de curto prazo e à falta de planejamento. (BATAGLIA, SEREIA, VIEIRA; 2011, p. 62)

Nesse sentido, verifica-se que, no Brasil, em virtude da sua cultura e história, o hábito de tratar sobre educação financeira ainda não é unânime, sobretudo nas instituições de ensino. Felizmente, porém, já existem tímidas tentativas de algumas dessas instituições para levar os conhecimentos financeiros à população. O que se espera, então, é que esse movimento cresça a cada dia mais, dada a importância da educação financeira para as pessoas e, conseqüentemente, para a sociedade.

3 METODOLOGIA

Para desenvolver o trabalho proposto, considerando o problema estabelecido pelo tema, foram adotadas etapas para sua elaboração.

A primeira delas dedicou-se à revisão bibliográfica. Conforme Gil (2008), essa técnica clássica das ciências sociais é apresentada a partir de um material já existente, como os livros e os artigos científicos, principais obras consultadas. Nesse sentido, foram realizados o estudo e a análise do referencial teórico acerca da temática do presente trabalho, buscando compreender os conceitos que envolvem todo o mercado de capitais, valendo-se, para isso, dos ensinamentos de grandes autores do assunto, como Alexandre Assaf Neto.

Em seguida, entra em cena a pesquisa e a análise documental, momento em que foram apreciadas as Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Administração, instituída pelo Ministério da Educação, no ano de 2005. Esta natureza de pesquisa, sob o olhar de Gil (2008), guarda semelhanças com a pesquisa bibliográfica. O que as difere, no entanto, é a natureza das fontes. Isso porque, enquanto a pesquisa bibliográfica se debruça sobre contribuições de vários autores sobre um assunto, a pesquisa documental volta seu olhar para materiais que não receberam, ainda, um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Por fim, fez-se uma pesquisa analítica descritiva para análise e organização dos dados coletados, os quais serão apresentados no tópico seguinte. Gil observa que “as pesquisas deste

tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (2008, p. 28).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COLETADOS

Como forma de instrumentalizar a pesquisa, após toda a revisão bibliográfica feita sobre o universo financeiro, o mercado de capitais e os tipos de investimentos, é preciso verificar se esses conhecimentos estão compreendidos nas diretrizes curriculares do curso de Administração no país, o que será feito no tópico a seguir.

4.1 Diretrizes Curriculares do Curso de Administração (MEC)

O Ministério da Educação é um órgão da administração federal direta, que apresentou suas primeiras nuances no ano de 1930, no Governo de Getúlio Vargas, quando então era chamado de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. A partir de 1995, na era de Fernando Henrique Cardoso, o referido órgão passou a ser chamado como é conhecido hoje. Sua atuação consiste na unificação do panorama educacional brasileiro, promovendo o ensino de qualidade em todo o país.

O MEC estabelece as leis que fundamentam a educação e visa regulamentá-la, tanto a educação geral quanto a de nível superior, avaliando, particularmente, a pesquisa educacional e a extensão universitária.

O mencionado órgão, a partir das leis criadas, estabelece moldes para o perfil de profissionalização que se espera dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino Superior do país (AMBONI; ANDRADE, 2003).

Nesse sentido, importante o estudo da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Administração, bacharelado, além de estabelecer outras providências. Conforme se verifica, as Instituições de

Ensino Superior devem observância a essas diretrizes e devem adotá-las nas suas matrizes curriculares.

Especificamente em relação ao curso de Administração, os objetivos buscados pelas Diretrizes estão centrados no artigo 4º da referida Resolução. Cabe destacá-lo, na íntegra:

Art. 4º O Curso de Graduação em Administração deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;

II - desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

III - refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;

IV - desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;

V - ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;

VI - desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável;

VII - desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações; e

VIII - desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais.

Para atingir esses fins propostos, a Resolução determina que os cursos contemplem conteúdos ligados a 04 (quatro) tipos de formação, quais sejam Conteúdos de Formação Básica, Conteúdos de Formação Profissional, Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias e Conteúdos de Formação Complementar (artigo 5º da Res. nº 04/2005).

Portanto, o aluno de graduação em Administração deve desenvolver competências em relação aos seguintes conteúdos que serão exibidos no panorama a seguir:

Quadro 1 – Conteúdos previstos para o curso de Administração

Matérias	No que consistem
Formação básica	Estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis; Tecnologias da comunicação, da informação e das ciências jurídicas.
Formação profissional	Teorias da administração e das organizações; Administração de recursos humanos, mercado e marketing; Administração de materiais, produção e logística; Administração financeira e orçamentária; Sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços.
Estudos quantitativos e suas tecnologias	Pesquisa operacional; Teoria dos jogos; Modelos matemáticos e estatísticos; Aplicação de tecnologias que contribuam para a definição e utilização de estratégias e procedimentos inerentes à administração.
Formação complementar	Estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar.

Fonte: Ministério da Educação e Cultura (MEC) - [Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005](#).

Procedendo à leitura do que tratam esses conteúdos, verifica-se que os estudos relativos às áreas financeira e orçamentária estão previstos nos Conteúdos de Formação Profissional. Ocorre que, apenas nessa oportunidade é que as Diretrizes Curriculares enfrentam o assunto de finanças, razão pela qual urge a necessidade de que tal assunto seja especificado e melhor desenvolvido, a fim de formar profissionais mais capacitados para atuar no universo dos mercados de capitais.

Em contrapartida, observa-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo MEC para a graduação em Administração fornecem apenas uma “referência para as instituições visando a organização de seus programas de formação, permitindo a flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos” (ANDRADE; ANBONI, 2003, p.18), razão pela qual há possibilidade de inserir conteúdos sobre o mercado de capitais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se, no decorrer deste estudo, que as diretrizes curriculares do MEC não abordam conteúdos relacionados ao mercado de capitais. A Resolução nº 04/2005 trata apenas de forma genérica e vaga sobre possíveis conhecimentos que poderiam ser úteis para compreender o mercado de capitais e o ramo dos investimentos, quando elenca como conteúdo de formação profissional a “administração financeira e orçamentária” e quando, no inciso IV do artigo 4º, aborda as habilidades e competências para “desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas”.

Em contrapartida, conforme demonstrado ao longo da pesquisa, em outros países já existe a inserção de estudos acerca da educação financeira ainda no ensino primário. Tal fato acende a importância de o Ministério da Educação e Cultura do Brasil instituir, de modo mais específico, nas diretrizes educacionais do bacharelado em Administração, os aprendizados sobre finanças para pessoas adultas, que optaram por cursar uma graduação cuja vertente financeira é tão forte e explícita.

Frequentemente, o estudante que ingressa em um curso de Administração almeja adquirir conhecimentos mais técnicos e aprofundados, contudo, pelo menos no que se refere ao mercado de capitais e aos investimentos, não os encontra.

Este estudo objetivou examinar quais os conteúdos acerca da temática do mercado de capitais são contemplados pelas diretrizes curriculares para os cursos de administração.

Para atingir este objetivo, primeiramente, fez-se necessária uma explanação geral, a partir da literatura, dos conceitos abordados no mercado financeiro e de capitais, investimentos e educação financeira. Em seguida, houve uma apresentação dos conteúdos relacionados ao mercado de capitais, necessários aos futuros administradores para que eles pudessem trabalhar ou investir no mercado. Sendo assim, se esses conteúdos fossem ofertados pela educação formal, existiriam grandes benefícios, como o aumento de pessoas capacitadas para gerir suas finanças pessoais e atuar no mercado de capitais, investindo para si ou auxiliando terceiros a fazê-lo. Por fim, as diretrizes curriculares do MEC para os cursos de Administração, focando nos conteúdos financeiros e voltados para o mercado de capitais, foram apresentadas e analisadas.

Todos os conteúdos e discussões apresentados até esse ponto serviram como embasamento para que o seguinte questionamento fosse respondido: os conteúdos sobre mercado de capitais são contemplados nas diretrizes curriculares para o curso de graduação em Administração, determinadas pelo Ministério da Educação e Cultura?

De maneira geral, percebeu-se que as diretrizes curriculares são insuficientes no quesito mercado financeiro e de capitais. Como forma de minimizar esse impasse, a alternativa mais viável e rápida consiste na estratégia de que as instituições de ensino superior se valham das próprias diretrizes curriculares, que não representam uma ideia acabada, e aprimorem a grade curricular, prevendo matérias que ensinem os acadêmicos sobre o mercado de capitais.

O inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 04/2005, que trata de habilidades e competências para “desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas”, pode servir de base para essa mudança.

Além disso, frise-se a possibilidade das faculdades e/ou universidades ofertarem aos alunos de Administração e futuros profissionais do mercado atividades complementares que versem sobre o mercado de capitais, como forma de incluir “a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho” (artigo 8º da Res. nº 04/2005).

Por isso, também é essencial que cada uma das instituições de ensino superior, no âmbito dos cursos de Administração, explore melhor os comandos gerais das Diretrizes Curriculares trazidas pela Res. nº 04/2005, inserindo conteúdos acerca do mercado financeiro, do mercado de capitais e dos investimentos.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Patricia Vieira. **A relevância dos fundos de investimento em ações no mercado de capitais brasileiro 1994 – 2009**. 2010. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Economia292811.pdf>. Acesso em: 09 /11/2019.

ANDRADE, Rui Otávio B. de; AMBONI, Nério. **Diretrizes curriculares para o curso de graduação em administração: como entendê-las e aplicá-las na elaboração e revisão do projeto pedagógico**. Brasília: Conselho Federal de Administração, 2003.

ANDREZO, Andrea Fernandes; LIMA, Iran Siqueira. **Mercado financeiro: aspectos históricos e conceituais**. [S.l: s.n.], 1999.

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado Financeiro**. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2003.

BATAGLIA, Regiane Tardiolle Manfre; SEREIA, Vanderlei José; VIEIRA, Saulo Fabiano Amancio. **Educação financeira e decisões de consumo, investimento e poupança: uma análise dos alunos de uma universidade pública do norte do Paraná**. In: Revista de Administração da UNIMEP. v.9, n.3, 2011. Disponível em:

<http://www.raunimep.com.br/ojs/index.php/regen/article/view/345/477>. Acesso em: 15/11/2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES n. 04**. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de julho de 2005, Seção 1, p. 26.

_____. **Lei 4.728, de 14 de julho de 1965**. Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento, Brasília, DF, 17 de julho de 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4728.htm. Acesso em: 16/11/2019.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 16/11/2019.

CAVALCANTE, Francisco; MISUMI, Jorge Yoshio; RUDGE, Luiz Fernando. **Mercado de capitais: o que é e como funciona**. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 2005.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado financeiro: produtos e serviços**. 17ª edição. Rio de Janeiro (RJ): Qualitymark, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 6ª Edição, Editora Atlas. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 10/11/2019.

NASCIMENTO, Carlos André Lopes. **Análise do nível de conhecimentos dos estudantes de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade de Brasília acerca dos tipos de investimentos existentes no mercado financeiro brasileiro**. 2016, 78 f., il. Disponível em: https://www.bdm.unb.br/bitstream/10483/14152/1/2016_CarlosAndreLopesdoNascimento_tc.pdf. Acesso em: 09/11/2019.

NOGUEIRA, Luciano Máximo Nogueira. **Mercado financeiro no Brasil e a sua importância para a economia**, 2003. Disponível em: http://www.econ.puc-rio.br/uploads/adm/trabalhos/files/Luciano_Maximo_Nogueira.pdf. Acesso em: 15/11/2019.

PROENÇA, José Marcelo Martins. **Insider Trading – regime jurídico do uso de informações privilegiadas no mercado de capitais**. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

SAITO, André Taue; SANTANA, Flávia de Angelis; SAVOIA, José Roberto Ferreira. **Paradigmas da educação financeira no Brasil**. In: Rev. Adm. Pública vol.41 no.6 Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122007000600006. Acesso em: 15/11/2019.

TÍTULOS PÚBLICOS. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/o-que-sao-titulos-publicos->. Acesso em 16/11/2019.

YAZBEK, Otavio. **Regulação do Mercado Financeiro e de Capitais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

¹ GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVARENGA - Graduado em Administração pela Faculdade Alfredo Nasser (UNIFAN). E-mail: alvarenga93@hotmail.com.

² INIMÁ ÍNDIO DO BRASIL JÚNIOR - Mestre em Economia pela Universidade Estadual de Maringá (2007), pós-graduação em Docência Superior pela FAC-Lions, graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Goiás (2002) e graduação em Administração pela Faculdade Alfredo Nasser (2014). Atualmente é professor de graduação e pós-graduação da Faculdade Alfredo Nasser, Diretor financeiro do Grupo Índio Brasil e Analista Orçamentário da Prefeitura de Aparecida de Goiânia (componho a equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do PPA, da LDO e da LOA). Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Industrial e Macroeconomia. Atua como consultor nas áreas de Análise de Mercado, Orçamento Público e Planejamento Estratégico e Financeiro. Ministra cursos e palestras nas áreas de Economia, Finanças e Hipnose. E-mail: inimaibj@yahoo.com.br.